



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1548

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Fundação Unirg	2
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Secretaria Municipal de Educação.....	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	5
Secretaria Municipal de Saúde.....	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	6

nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **ISABELLA GOMES MARTINS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Administrativo, na **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**, com a simbologia CAS-06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0881/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

"Exonera a pedido, Servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido, **ANA JULIA DE CASTRO WEBER**, do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0882/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal

DECRETO Nº. 0883/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

"Retifica o art. 2º do Decreto nº 0878/2026, o qual exonera a pedido, Servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 0878, de 17 de agosto de 2026, o qual exonera a pedido, **BRUNO RIBEIRO BRANDAO**, do cargo comissionado de Coordenador V, da **Secretaria Municipal de Administração**, para retificar a os efeitos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2752/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA AUDIOVISUAL SEM FIO PARA BANHEIRO PNE, DESTINADO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER).

ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 à 21/08/2026

LOCAL: Aplicativo no website: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 18 de agosto de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 040/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2875/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ORGANIZAÇÃO (ESTANTES GAVETEIRAS E PAINEL ORGANIZADOR/SUORTE DE FERRAMENTAS) PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 21/08/2026 até às 23H59 (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 18 de agosto de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº. 041/2026, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 3222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE FILTRAGEM E RECIRCULAÇÃO DA PISCINA TERAPÊUTICA DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TP 22 (22TP), SUBSTITUIÇÃO DA AREIA FILTRANTE, SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS NECESSÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 21/08/2026 até às 23H59 (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 18 de agosto de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0591/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 796/2026/SEMAS de 17 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico superior III, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0592/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício Nº 792/2026 – SEMAS de 14 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **INAJARA DUARTE**

ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, ocupante do cargo de Psicólogo, programadas para o período de **03 de agosto de 01 de setembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 18 de agosto de 2.026**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026080628001. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CIQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.115,00 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS), REFERENTE A 4,7 DIÁRIAS; PERÍODO: 24/08/2026 A 29/08/2026. DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR E ACOMPANHAR A SECRETÁRIA NO EVENTO STARTUP SUMMIT 2026, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLORIANÓPOLIS – SC.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026080628002. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CIQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.115,00 (DOIS MIL CENTO E QUINZE), REFERENTE A 4,7 DIÁRIA; PERÍODO: 24/08/2026 A 29/08/2026. DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR E ACOMPANHAR A SECRETÁRIA NO EVENTO STARTUP SUMMIT 2026, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLORIANÓPOLIS – SC.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026080628003. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CIQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.115,00 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS), REFERENTE A 4,7 DIÁRIAS; PERÍODO: 24/08/2026 A

29/08/2026. DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR E ACOMPANHAR A SECRETÁRIA NO EVENTO STARTUP SUMMIT 2026, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLORIANÓPOLIS - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 18/08/2026 até 18/12/2026.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº119/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: IRISVAL PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº119/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e IRISVAL PEREIRA DE SOUSA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 18 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 18/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

REVOGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1138/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1138/2026, **JESSICA BRITO DOS SANTOS**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1539 - QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2026, página 6.

Gurupi-TO, 18/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1150/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ANA CLARA LOPES DE ARAUJO
CPF: 084.XXX.XXX-25

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Formação em Ensino Médio.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1151/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ADERLANE ROCHA VIEIRA
CPF: 040.XXX.XXX-64

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Formação em Ensino Médio.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 18/08/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº239/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALEXANDRA DA MOTA SOUSA

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº239/2026**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entra vigor ao dia 18 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 18/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

em contratos por escopo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido. Data de assinatura: 17/08/2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º1.598/2024.
Contratante

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA CE/2026.009-GPI-SEINF.

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública CE/2026.009-GPI-SEINF. Protocolo Eletrônico 2026031820013; Tipo: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Considerando o disposto na Ata de Sessão realizada no dia 27/04/2026 e no Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município em 17/08/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR SOL NASCENTE, ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/21, com fulcro na Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.288.997/0001-46, do qual restou vencedora, perfazendo o valor de R\$ 644.099,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e nove reais). Data: 18/08/2026.

JULIANA PASSARIN,
Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Protocolo Eletrônico nº **2026041320005**. Pregão Eletrônico nº **PE/2026.029-SEINF- SRP** Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ sob o n. **17.590.843/0001-98**. Detentoras: **HAYAH SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.608.535/0001-18, **INTER DIESEL COM. DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.137.985/0001-34, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE TRATOR, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA E ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO 18/08/2026.

Juliana Passarin
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO 4.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 132/2024

Processo Licitatório N.º 2024011220007 / 2024000199, Concorrência N.º CE/2024.007- INFRA. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ N.º17.590.843/0001-98 e a empresa: L.A. CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 45.016.083/0001-45. Objeto: Registrar a prorrogação da vigência do Contrato n.º 132/2024, em razão da não conclusão integral do escopo contratado, bem como consignar a adequação do prazo de execução e do cronograma físico-financeiro necessários à conclusão do objeto. Portanto fica o prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, passando a vigorar de: 17/10/2026 à 14/01/2027 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dia corridos, passando a compreender o período de: 18/08/2026 à 15/11/2026. Fundamentação Legal de acordo com o art. 111 c/c art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 48, inciso V, do Decreto Normativo Municipal n.º 0593, de 11 de maio de 2026, que amparam a presente formalização, mediante termo de apostilamento

014/2025. PE/2025.018-GPI-SEINF

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ N.º 17.590.843/0001-98 e a empresa **JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ N.º 36.213.704/0001-90. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS**. Ficam prorrogados 100% do quantitativos da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/06/2026 a 10/06/2027, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 10/06/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Juliana Passarin
Dec. 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA GAB/SMS Nº 0300/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação por Pequena Monta - DL-2026.155-FMS**, para atender decisão judicial para realização de Eletromiografia membros superiores e inferiores em favor do paciente **Valdeir José de Oliveira**, sob o Protocolo Eletrônico nº 2026080507001;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Nádia Martins Rocha Bandeira Righetto**, Matrícula nº 501720, para recebimento do objeto, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0241/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: EDINALVA CARVALHO ROCHA RODRIGUES CPF: 025.xxx.xxx-48 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.864 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)

DOTAÇÃO: 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 18/08/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ENFERMEIRO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CER da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2026

Chamada Pública nº 02/2026 para levantamento de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea com dispensa de licitação, conforme Art. 5, do decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 242, KM 405, Saída Leste, 77.410-971, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52 representada neste ato pela sra. Josiniane Braga Nunes, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, combinado o inciso I da cláusula terceira do Termo de Adesão nº 92227/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi e o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome -MDS, que estabelece as normas e procedimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, vem realizar Chamada Pública para levantamento de beneficiários fornecedores e consumidores de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a identificação da demanda e o cadastramento prévio de agricultores familiares que desejam comercializar seus produtos e das entidades que queiram se beneficiar com os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra direta com doação simultânea para o exercício de 2026.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021, na seguinte ordem de prioridade (Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023):

I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico;

II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III - negros;

IV- mulheres;

V - assentados da reforma agrária;

VI - pescadores; e

VII - jovens entre 18 e 29 anos.

Obs: De acordo com a Portaria nº 154, de 11 de dezembro de 2023 (DOU nº 235, terça-feira, 12 de dezembro de 2023) dos agricultores familiares deve-se atender: 60% inscritos no CADÚnico e 50% do percentual de mulheres.

UNIDADE RECEBEDORA - organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e pela rede pública e filantrópica de ensino.

I- Rede socioassistencial:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e

- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

II- Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofereçam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social -CEBAS;
- III- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

DO CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Os beneficiários fornecedores, que tenham interesse em participar do Programa Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2026 deverá recorrer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Diretoria de Agricultura e Pecuária, deste município até o dia **19 de setembro de 2026**, e providenciar seu cadastramento, conforme Anexo II e III, e entregar a seguinte documentação:

- RG ou CNH
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- RG
- Extrato da DAP ou CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou Cadastro Nacional da Agricultura

Familiar.

- NIS
- Comprovante de Endereço

O cadastramento dos beneficiários fornecedores será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES RECEBEDORAS

As entidades recebedoras, que tenham interesse em participar do Programa Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2026 deverá providenciar seu cadastramento até o dia **19 de setembro de 2026** com o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE (ANEXO II) e entrega da seguinte documentação:

- ☐ Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ Comprovante de endereço da entidade
- ☐ Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Ato de nomeação, Carteira de Identidade e CPF); e
- ☐ Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- ☐ Cópia do RG e CPF dos responsáveis pelo recebimento dos alimentos
- ☐ Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

No caso de Entidades Públicas que não possuam CNPJ próprio poderão utilizar o da Prefeitura ou da Secretaria a qual está vinculada tais como:

- a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- c) Restaurantes Populares;
- d) Cozinhas Comunitárias;
- e) Bancos de Alimentos;
- f) Redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública;

Quando se tratar da rede pública de ensino, Escolas Estaduais e Municipais, que não possuam CNPJ próprio, deverão utilizar CNPJ da mantenedora, tais como Associações de Pais e Mestres e de Apoio.

O cadastramento das entidades receptoras será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

No caso das entidades, além do cadastramento é necessário enviar anexo ao cadastramento o planejamento do quantitativo por produto que cada entidade pretende receber.

DOS PREÇOS E PRODUTOS

Os preços e os produtos da referida chamada pública têm como base a pesquisa de preço realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-Ruraltins, dispostos na Portaria de Preços nº 38/2026, de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.013 de 06 de março de 2026 (ANEXO III).

Produtos de origem animal deverão ser inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Para os alimentos processados de origem vegetal e panificáveis pela Vigilância Sanitária.

Polpas de frutas devem ser registradas no SIF.

O cadastramento prévio não gera obrigação de aquisição dos gêneros alimentos, a efetivação do cadastro dependerá das metas, limites financeiros e aprovação da proposta por parte do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome –MD.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA VALORES DE REFERÊNCIA – (PORTARIA Nº 38/2026/GABVICEPRES, DE 05 DE MARÇO DE 2026.)

PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2026			
Nº	Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
01	Abacate	KG	11,57
02	Abacaxi	KG	8,43
03	Abóbora cabotiá	KG	4,93
04	Abobora comum (madura)	KG	5,35
05	Abobora goianinha	KG	6,40
06	Abóbora verde (abobrinha)	KG	6,68
07	Açafrão beneficiado	KG	53,23
08	Açaí fruto	KG	20,08
09	Acelga	KG	11,61
10	Acerola	KG	13,24
11	Açúcar mascavo	KG	19,28
12	Alface	KG	20,07
13	Almeirão	KG	22,20
14	Almôndega de peixe	KG	26,00
15	Amendoim descascado	KG	29,91
16	Amendoim torrado em casca	KG	32,82
17	Arroz beneficiado tipo 1	KG	7,41
18	Arroz beneficiado tipo 2	KG	5,52
19	Arroz em casca	KG	6,43
20	Azeite de coco babaçu	KG	35,50
21	Babaçú	KG	13,20
22	Bacaba	KG	16,13
23	Banana caipira (Nanicao)	KG	7,14
24	Banana da terra (Comprida)	KG	10,56
25	Banana maçã	KG	10,26
26	Banana marmelo	KG	7,45
27	Banana nanica	KG	6,83
28	Banana pacovan	KG	6,53
29	Banana prata	KG	7,04
30	Banana thap maeo	KG	9,00
31	Banha de porco	KG	26,74
32	Barú	kg	46,00
33	Batata doce	KG	5,76
34	Bebida láctea	KG	15,74
35	Beiju de polvilho	KG	21,77
36	Berinjela	KG	7,58

37	Beterraba	KG	5,67
38	Biscoito (quebrador)	KG	37,27
39	Biscoito de polvilho	KG	39,55
40	Biscoito de queijo	KG	43,42
41	Bolacha caseira de polvilho	KG	37,77
42	Bolo (Mangulão)	KG	28,26
43	Bolo caseiro	KG	28,11
44	Bolo caseiro de mandioca puba	KG	27,65
45	Bolo de fécula de mandioca	KG	31,06
46	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	28,34
47	Bolo de milho	KG	31,23
48	Buriti	KG	32,34
49	Cacau	KG	51,25
50	Café em grãos	KG	77,68
51	Cagaita	KG	8,79
52	Cajá	KG	12,36
53	Caju	KG	8,59
54	Caldo de cana	KG	13,13
55	Cana de açúcar	KG	9,75
56	Carambola	KG	8,31
57	Carne bovina carcaça completa	KG	34,23
58	Carne bovina de primeira sem osso	KG	58,53
59	Carne caprina	KG	43,08
60	Carne de frango caipira	KG	63,68
61	Carne de peixe	KG	30,44
62	Carne Mec. Separada de peixe - CMS	KG	30,00
63	Carne ovina	KG	39,24
64	Carne suína corte c/osso	KG	39,34
65	Castanha de caju assada	KG	110,88
66	Cebolinha verde	KG	24,85
67	Cenoura	KG	5,54
68	Cheiro verde	KG	22,66
69	Chuchu	KG	4,97
70	Cocada	KG	42,83
71	Coco seco	KG	8,67
72	Coco verde	KG	5,57
73	Coentro	KG	21,06
74	Conserva de verduras	KG	22,60
75	Costelinha de peixe	KG	42,81
76	Couve	KG	23,97
77	Cupuaçu	KG	17,80
78	Disco de peixe	KG	39,94
79	Doce de abacaxi	KG	27,28
80	Doce de abóbora	KG	25,73
81	Doce de banana	KG	27,25
82	Doce de buriti	KG	36,24
83	Doce de caju artesanal caseiro	KG	25,27
84	Doce de Coco	KG	35,66
85	Doce de gergelim	KG	30,38
86	Doce de goiaba	KG	22,55
87	Doce de laranja	KG	26,66
88	Doce de Leite barra (pedaço)	KG	38,24
89	Doce de Leite pastoso	KG	36,29
90	Doce de mamão caseiro	KG	23,04
91	Doce de manga	KG	16,62

103	Frango de granja	KG	16,20
104	Fubá de arroz	KG	7,91
105	Fubá de milho	KG	5,92
106	Geléia de frutas	KG	32,61
107	Geléia de mocotó	KG	36,93
108	Gergelim	KG	39,48
109	Goiaba	KG	13,47
110	Guariroba in natura	KG	18,16
111	Hamburguer de peixe	KG	34,33
112	Hortelã	KG	16,27
113	Inhame	KG	8,98
114	logurte	KG	20,16
115	logurte de Frutas	KG	19,15
116	Jaboticaba	KG	15,65
117	Jaca	KG	5,46
118	Jiló	KG	10,87
119	Kibe de peixe	KG	30,00
120	Laranja	KG	6,55
121	Leite de vaca pasteurizado	KG	7,90
122	Lima	KG	10,81
123	Limão	KG	6,29
124	linguiça bovina	KG	30,16
125	Linguiça de peixe	KG	35,67
126	linguiça suína	KG	34,45
127	Mamão comum	KG	7,67
128	Mamão formosa	KG	9,45
129	Mamão papaia	KG	12,43
130	Mandioca a Vácuo	KG	10,04
131	Mandioca com casca	KG	6,21
132	Manga	KG	7,68
133	Mangaba	KG	13,27
134	Manteiga de Leite	KG	41,50
135	Maracujá	KG	13,14
136	Massa de mandioca	KG	16,14
137	Massa de mandioca puba	KG	17,69
138	Maxixe	KG	8,76
139	Mel de abelha	KG	61,01
140	Mel de abelha - sachê	KG	55,93
141	Melado	KG	22,21
142	Melancia	KG	5,41
143	Melão	KG	9,33
144	Milho verde em espiga com palha	KG	6,77
145	Mostarda	KG	13,30
146	Murici	KG	10,76
147	Ovo caipira	KG	20,30
148	Ovo de codorna	KG	15,10
149	Paçoca amendoim	KG	36,15
150	Paçoca carne	KG	53,88
151	Paçoca gergelim	KG	42,59
152	Pamonha	KG	27,92
153	Pão caseiro	KG	34,50
154	Pão de milho	KG	29,70
155	Pão de queijo	KG	44,56
156	Peixe bodó (Cari)	KG	31,18
157	Peixe Cachara/Surubim	KG	38,38

169	Peixe Tambaqui	KG	31,97
170	Peixe Tilápia	KG	35,21
171	Peixe Tucunaré	KG	32,98
172	Pepino	KG	6,48
173	Pequi fruto	KG	8,98
174	Peta	KG	45,67
175	Pimenta de cheiro	KG	21,31
176	Pimentão	KG	11,13
177	Polpa de abacaxi	KG	28,97
178	Polpa de açaí	KG	48,78
179	Polpa de acerola	KG	34,09
180	Polpa de bacaba	KG	41,27
181	Polpa de bacuri	KG	60,93
182	Polpa de buriti	KG	48,90
183	Polpa de cacau	KG	46,00
184	Polpa de Cagaita	KG	38,12
185	Polpa de cajá	KG	42,08
186	Polpa de caju	KG	32,98
187	Polpa de carambola	KG	37,33
188	Polpa de cupuaçu	KG	45,63
189	Polpa de goiaba	KG	32,37
190	Polpa de manga	KG	31,53
191	Polpa de maracujá	KG	60,74
192	Polpa de murici	KG	48,55
193	Polpa de pequi	KG	45,95
194	Polpa de tamarindo	KG	33,92
195	Polvilho	KG	12,94
196	Queijo (ralado)	KG	45,83
197	Queijo artesanal minas frescal	KG	35,83
198	Queijo coalho	KG	37,87
199	Queijo mussarela de Leite de vaca	KG	50,75
200	Queijo provolone de Leite de vaca	KG	60,62
201	Quiabo	KG	10,30
202	Rabanete	KG	12,14
203	Rapadura comum	KG	21,58
204	Rapadura de frutas	KG	24,35
205	Rapadurinha (Mini rapadura 30 g)	KG	23,12
206	Repolho	KG	5,84
207	Requeijão	KG	47,47

ANEXO – II

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da DAP:	3. CPF:	
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone:
8. Estrato:	9. NIS (opcional):	
10. Nome da organização proponente (cooperativa ou associação):		
11. Número da Proposta de Participação:	12. Vigência da Proposta de Participação:	

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, seus regulamentos e formas de execução; que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, da organização fornecedora a qual estou vinculado(a). Comprometo-me a entregar, a esta organização fornecedora (cooperativa ou associação) no período de _____ à _____, os produtos descritos na citada proposta de participação correspondendo ao valor Máximo de R\$ _____, na periodicidade acordada, adquirido no âmbito do PAA; a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da unidade executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s), relacionados no Anexo Único deste Documento, é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e RG
- Extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação

expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso o agricultor não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

GURUPI-TO, ____de _____de _____

Beneficiário Fornecedor
Nome:
CPF:

Responsável pela execução do PAA
Nome:
CPF:

Responsável pela Coordenação do PAA
Nome:
CPF:

Responsável pela Unidade Executora
Nome:
CPF:

PREVISÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
Total				

Total

ANEXO – III

**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

UNIDADE RECEBEDORA						
1. Nº de inscrição no CNPJ		2. Nº de inscrição CMAS				
		3. Código da Atividade Econômica				
		Principal:			Secundária:	
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):					5. Data de criação	
6. Número Entidade — Nome Fantasia						
7. E-mail institucional				8. Telefone institucional		
9. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)						
10. CEP		11. Município			12. UF	
13. Representante Legal				14. Apelido do representante legal		
15. Cargo/Função				16. Nº CPF		
17. RG		18. Órgão emissor		19. Data de emissão		
20. Telefone		21. E-mail				
22. Endereço do representante						
23. Município		24. CEP			25. UF	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA						
26. Ação Social	27. Propósito	28. Indicadores			29. Quantidade	
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)			(Exemplo: 50)	
30. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS						
0 a 6	7 a 15	16 a 23	23 a 64	Acima de 65	Masculino	Feminino

Eu, _____, responsável legal pela entidade acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de _____ à _____, da Unidade Executora **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** onde foram definidos os produtos, volumes de alimentos a serem destinadas a entidade que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da proposta de participação, conforme relação anexa, serão utilizados

exclusivamente pela entidade para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Opto, conforme disponibilidade da organização fornecedora, durante a vigência da proposta de participação, por:

- Receber os produtos relacionados na proposta de participação diretamente no endereço da entidade aqui indicado (); ou
- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município (_____).

Além do representante legal da entidade, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -
Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -
Nome:	Nº CPF:
Cargo:	Nº RG: -

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da proposta de participação da unidade executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente da organização da agricultura familiar fornecedora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários da entidade, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela entidade recebe alimentos do PAA.

Das punições

- A Unidade Recebedora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser descredenciada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da entidade;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ainda, a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

GURUPI-TO, _____/_____/_____ de _____

Representante legal da Unidade Receptora

Nome:

CPF:

Responsável pela execução do PAA

Nome:

CPF:

Responsável pela Coordenação do PAA

Nome:

CPF:

Responsável pela Unidade Executora

Nome:

CPF:

[illegible]